



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de medicamentos psicotrópicos de uso controlado destinados ao fundo municipal de saúde do Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2026.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de medicamentos psicotrópicos de uso controlado destinados ao fundo municipal de saúde do Município de Juru PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	Alprazolam 2mg	Unidade	4000	0,17	680,00	BQ
2	Amitriptilina 25mg	Unidade	40000	0,05	2.000,00	OK
3	Biperideno 2mg	Unidade	15000	0,43	6.450,00	OK
4	Bromazepam 3mg	Unidade	4000	0,13	520,00	BQ
5	Bromazepam 6mg	Unidade	3000	0,18	540,00	BQ
6	Carbamazepina 200mg	Unidade	25000	0,20	5.000,00	OK
7	Carbamazepina 20mg/ml suspensão	Frasco	200	9,72	1.944,00	OK
8	Carbamazepina 400mg	Unidade	4000	0,74	2.960,00	OK
9	Carbonato de Lítio 300mg	Unidade	10000	0,32	3.200,00	OK
10	Citalopram 20mg	Unidade	6000	0,30	1.800,00	OK
11	Clonazepam 0,5mg [Rivotril]	Unidade	10000	0,07	700,00	OK
12	Clonazepam 2,5mg/ml solução gotas	Frasco	600	3,78	2.268,00	OK
13	Clonazepam 2mg [Rivotril]	Unidade	25000	0,08	2.000,00	OK
14	Cloridrato fluoxetina 20 mg/ml	Frasco	100	22,25	2.225,00	CZ
15	Clorpromazina 100mg [Amplictil]	Unidade	6000	0,54	3.240,00	OK
16	Clorpromazina 25mg [Amplictil]	Unidade	2000	0,41	820,00	OK
17	Diazepam 10mg	Unidade	10000	0,54	5.400,00	OK
18	Escitalopran 10mg	Unidade	10000	0,15	1.500,00	OK
19	Fenitoína 100mg[Hidental]	Unidade	5000	0,22	1.100,00	OK
20	Fenobarbital 100mg [Gardenal]	Unidade	20000	0,28	5.600,00	BQ
21	Fenobarbital oral 40mg/ml gotas [Gardenal]	Frasco	50	5,82	291,00	BQE
22	Flufenazina 25 mg /ml (CAPS)	Ampola	180	6,13	1.103,40	CZ
23	Fluoxetina 20mg	Unidade	15000	0,08	1.200,00	OK
24	Haloperidol 1mg	Unidade	6000	0,24	1.440,00	OK
25	Haloperidol 2mg/ml gotas	Frasco	150	5,28	792,00	BQE
26	Haloperidol 5mg	Unidade	15000	0,18	2.700,00	OK
27	Haloperidol Decanoato 72,5mg/ml injetável	Ampola	450	6,44	2.898,00	BQE
28	Levomepromazina 100mg	Unidade	8000	0,83	6.640,00	OK

29	Levomepromazina 25mg	Unidade	8000	0,45	3.600,00	OK
30	Levomepromazina 4% gotas	Frasco	250	15,10	3.775,00	OK
31	Paroxetina 20mg	Unidade	1000	0,35	350,00	BQ
32	Sertralina 50mg	Unidade	20000	0,19	3.800,00	BQ
33	Valproato de sodio 250mg/ml	Frasco	300	10,22	3.066,00	OK
34	Valproato de sodio 500mg	Unidade	15000	0,92	13.800,00	OK
				TOTAL	95.402,40	

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/01/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.